



DECRETO Nº 32/2017

Dispõe Sobre Atualização dos Valores das Diárias dos Servidores Municipais fixados pela Lei nº 1.347/2005.

Considerando que os valores de diárias previstos na Lei nº 1.347/2005, atualmente vigentes foram fixados pelo Decreto nº 022/2013, de 01 de março de 2013, encontrando defasadas para a finalidade que se propõe;

O Prefeito do Município de Mirai, MG, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes do Anexo I da Lei nº 1.347/2005, que dispõe sobre o valor das Diárias pagas aos servidores Municipais, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Valores para Concessão de Diária - em R\$

DISTÂNCIA	ALIMENTAÇÃO	HOSPEDAGEM	COMBUSTÍVEL	PASSAGEM
até 50 km	20,00	65,00	não	25,00
de 51 a 100 km	26,00	65,00	não	35,00
de 101 a 150 km	26,00	130,00	não	55,00
de 151 a 200 km	40,00	130,00	não	80,00
de 201 a 250 km	40,00	130,00	não	100,00
de 251 a 300 km	65,00	130,00	40,00	130,00
de 301 a 400 km	65,00	260,00	65,00	170,00
Capital do Estado	65,00	260,00	65,00	210,00
Capital Federal	105,00	330,00	655,00	525,00

Art. 2º - O valor de que trata o art. 7º da Lei nº 1.347/2005 fica reajustado para R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de real) por quilometro rodado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 02 de Janeiro de 2017

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal